

申請人及其家團成員 (人數)	每月收入下限 (澳門元)	每月收入上限 (澳門元)
2人	19,270.00	71,310.00
3人	26,020.00	71,310.00
4人	28,490.00	71,310.00
5人	30,290.00	71,310.00
6人	35,500.00	71,310.00
7人或以上	37,300.00	71,310.00

二、為適用第10/2011號法律第十四條第三款的规定，申請人及其家團成員的資產淨值上限載於表二：

表二

申請人及其家團成員 (人數)	資產淨值上限 (澳門元)
1人	1,122,200.00
2人或以上	2,244,400.00

三、本批示不適用於參加公佈於二零一三年十二月十八日第五十一期、二零一九年十一月二十七日第四十八期及二零二一年七月十四日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組的公告所指的取得經濟房屋申請的申請人及其家團成員，其仍分別適用第386/2013號行政長官批示、第169/2019號行政長官批示及第97/2021號行政長官批示的规定。

四、在不影響前款规定的情況下，廢止第97/2021號行政長官批示。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年九月七日

行政長官 賀一誠

### 第 152/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十月九日起，發行並流通以「歡慶」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....150,000枚

Candidato e os elementos do seu agregado familiar (n.º de pessoas)	Limite mínimo do rendimento mensal (patacas)	Limite máximo do rendimento mensal (patacas)
2 pessoas	19 270,00	71 310,00
3 pessoas	26 020,00	71 310,00
4 pessoas	28 490,00	71 310,00
5 pessoas	30 290,00	71 310,00
6 pessoas	35 500,00	71 310,00
7 ou mais pessoas	37 300,00	71 310,00

2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011, o limite máximo de património líquido do candidato e dos elementos do seu agregado familiar é o constante da tabela II.

Tabela II

Candidato e os elementos do seu agregado familiar (n.º de pessoas)	Limite máximo de património líquido (patacas)
1 pessoa	1 122 200,00
2 ou mais pessoas	2 244 400,00

3. O presente despacho não é aplicável aos candidatos e elementos dos seus agregados familiares aos concursos para aquisição de habitação económica, cujos anúncios foram publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.ºs 51, 48 e 28, II Série, de 18 de Dezembro de 2013, 27 de Novembro de 2019 e 14 de Julho de 2021, continuando a ser-lhes aplicável o disposto nos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 386/2013, 169/2019 e 97/2021, respectivamente.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Setembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Festejo», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 .....150 000

四元.....150,000枚

\$ 4,00 .....150 000

二、該等郵票印刷成一萬五千張小版張，其中三千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 15 000 folhas miniatura, das quais 3 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自二零二三年十月九日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2023.

二零二三年九月七日

7 de Setembro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### 第 153/2023 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十月九日起，發行並流通以「歡慶」為題，屬普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão ordinária de selos personalizados designada «Festejo», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....500,000枚

\$ 2,50 .....500 000

四元.....500,000枚

\$ 4,00 .....500 000

二、該等個性化郵票印刷成五萬張小版張，售價為每版澳門元一百元。

2. Os selos personalizados são impressos em 50 000 folhas miniatura, ao preço de 100,00 patacas cada.

三、本批示自二零二三年十月九日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Outubro de 2023.

二零二三年九月七日

7 de Setembro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### 第 154/2023 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年十一月九日起，發行並流通以「第70屆澳門格蘭披治大賽車」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Novembro de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «70.º Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....200,000枚

\$ 2,50 .....200 000

二元五角.....200,000枚

\$ 2,50 .....200 000

四元.....200,000枚

\$ 4,00 .....200 000

四元.....200,000枚

\$ 4,00 .....200 000